

# FADE Pampulha

---

Biênio 2022-2024



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

# Pauta da 1ª Reunião Ordinária

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Pauta.
3. Assuntos para apreciação:
  - 3.1. Matéria: Boas vindas e apresentação sobre os FADES.
  - 3.2. Matéria: Informe sobre a VI Conferência Municipal de Política Urbana - CMPU.
4. Assuntos Gerais

Publicada no DOM em 13/09/22: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/22431>



# 1. Informes Gerais

Os representantes do FADE PAMPULHA são:

## Representantes do Poder Executivo

- José Júlio Rodrigues Vieira, titular, e Yuri Mello Mesquita, suplente;
- Lívia de Oliveira Monteiro, titular, e Ngela Batista Vieira, suplente;
- Rovena Nacif Martins, titular, e Joel Francisco de Paula, suplente;
- Janaina França Costa, titular, e Larissa Camilo de Souza Lima e Silva, suplente;
- André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente;
- Neusa Maria da Silva Oliveira Fonseca, titular, e Marinês Beling da Silva, suplente.

## Representantes do Setor Empresarial

- Cleinis de Faria e Silva, titular, e Adriano Nascimento Manetta, suplente;
- Fausto Sebastião Izac, titular, e Thárcio Elizio dos Santos Silva, suplente.

## Representantes do Setor Popular

- Fernando Santana da Silva, titular, e Paula Maria Gomes Pinto Lisboa, suplente;
- Leonardo Augusto Drumond, titular, e Dulcina Rodrigues Figueiredo, suplente.

## Representantes do Setor Técnico

- Maria Consuelita Oliveira, titular, e Rosilda Costa dos Santos Oliveira, suplente;
- David Prado Machado, titular, e Elizabeth Sales de Carvalho, suplente.

A lista pode ser acessada no link: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/21327>

## **2. Aprovação da pauta**



## 3.1 Apresentação sobre os FADES

### FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

- FADES são os Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais, que reúnem representantes de entidades da sociedade civil advindos dos setores Popular, Técnico e Empresarial, além do próprio Poder Executivo, para debater questões relativas às porções territoriais classificadas como ADEs (Áreas de Diretrizes Especiais).
- Estão previstos na Lei 11.181/19 Art. 87 e Art. 88 e tem o funcionamento regulamentado por meio do Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022.



# FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

## Lei 11.181/19

### CAPÍTULO IV

#### OS FÓRUNS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS

Art. 87 - Os Fades são **órgãos municipais colegiados responsáveis pela discussão pública de matérias afetas às porções territoriais classificadas como ADEs**, estabelecendo ambientes de gestão compartilhada da cidade a partir de premissas da regulamentação específica de cada uma delas.

Parágrafo único - Os Fades têm a atribuição de monitorar a implementação das normas urbanísticas incidentes nas ADEs, verificando sua efetividade na proteção das especificidades da ADE.

Art. 88 - Os Fades serão **compostos por membros titulares e seus respectivos suplentes**, conforme disposto em regulamentação específica, garantida a paridade entre os representantes do Executivo e da sociedade civil.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos.

§ 2º - Os Fades deverão ser objeto de regulamentação em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta lei.



# FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022

Art. 1º – Os Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais – Fades – Pampulha, Cidade Jardim, Santa Tereza, Lagoinha e Avenida do Contorno, previstos na Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, serão regidos pelo disposto neste decreto.

Art. 2º – As reuniões dos Fades serão públicas e realizadas preferencialmente por **videoconferência, com periodicidade semestral.**

§ 1º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a partir de sugestão dos membros, mediante decisão do Presidente.

§ 2º – As reuniões dos Fades serão **convocadas por meio do Diário Oficial do Município – DOM –, por ato do Presidente.**

§ 3º – O quórum mínimo para a realização das **reuniões é da maioria simples dos membros**, devendo haver pelo menos dois representantes da sociedade civil presentes.

**Art. 3º – A consulta ao Fade Pampulha, para o procedimento previsto no § 3º do art. 230 da Lei nº 11.181, de 2019, será realizada nas reuniões e poderá ser feita de forma digital, a partir da designação do presidente aos membros.**



# FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais

## Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022

Art. 4º – Os Fades serão compostos pelos seguintes membros:

I – seis representantes do Poder Executivo, sendo presidido por representante do órgão municipal responsável pela política urbana;

**II – dois representantes do setor empresarial;**

**III – dois representantes do setor popular, sendo ao menos um representante de associação de moradores de um ou mais bairros localizados no perímetro da área de diretriz especial;**

**IV – dois representantes do setor técnico.**

§ 1º – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

(...)

§ 6º – **O mandato dos membros dos Fades não será prorrogado e terá validade de dois anos, com exceção do primeiro mandato que deverá ser encerrado juntamente com o dos atuais membros do Compur.**





# **FADES - Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais**

## **Decreto 17.407, de 6 de Agosto de 2020 e Decreto nº 17.989, de 8 de junho de 2022**

Art. 5º – **Ao Presidente do Fade caberá:**

- I – convocar reuniões;
- II – instruir e encaminhar consultas aos membros;
- III – definir os temas da pauta, a partir de demandas do Poder Executivo e de sugestões dos membros;
- IV – conduzir os trabalhos das reuniões;
- V – encaminhar as avaliações e definições do Fade, quando convocado à instrução de processos;
- VI – coordenar as votações, proferir voto e, em caso de empate, também emitir voto de desempate.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, as reuniões serão conduzidas por representante do Poder Executivo indicado pelos membros presentes.

Art. 6º – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos Fades será prestado pelo órgão municipal responsável pela política urbana.

(...)





### POLÍTICA URBANA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
- QUEM É QUEM
- NOTÍCIAS
- SERVIÇOS
- CONTATO
- LICITAÇÕES E EDITAIS
- ESTRUTURA ▶

### INFORMAÇÕES

- ACESSIBILIDADE
- INFORMES
- FADES - FÓRUMS DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS ▶**
- LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

## FADE PAMPULHA



criado em 28/07/2022 - atualizado em 13/09/2022 | 09:49

A ADE Pampulha tem como objetivo a proteção e a valorização do patrimônio arquitetônico, cultural, ambiental e paisagístico e o fomento ao potencial turístico e de lazer da área.

O setor Lagoa da Pampulha tem como função resguardar padrões arquitetônicos, especificidades da paisagem e características da imagem urbana no entorno do conjunto arquitetônico existente ao longo da lagoa, valorizando os edifícios ícones da arquitetura modernista.

MAPAS DA ADE PAMPULHA	LEGISLAÇÃO
Lei nº 11.181 - Anexo VII - ga ADE Pampulha - Uso do Solo*	Lei nº 11.181/19 - Plano Diretor de Belo Horizonte*
Lei nº 11.181 - Anexo VII - gb ADE Pampulha - Setor Lagoa da Pampulha*	

\* link direto do site da CMBH. Em caso de erro no acesso favor nos informar pelo e-mail fades@pbh.gov.br

### ▶ REPRESENTANTES DO FADE PAMPULHA

**Site:**

<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/fades/pampulha>

**Email:** fades@pbh.gov.br



## **3.2. Informe sobre a VI Conferência Municipal de Política Urbana - CMPU.**



## **4. Assuntos Gerais**



# AGRADECEMOS!

**Gerência Executiva do COMPUR**  
**fades@pbh.gov.br**  
**Em teletrabalho**

